



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

GABINETE DA VEREADORA RITA DE CÁSSIA

INDICAÇÃO 29 / 2026

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL EM FILAS PARA PESSOAS COM FIBROMIALGIA, MEDIANTE LAUDO MÉDICO, EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, UNIDADES DE SAÚDE, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**

Que seja **encaminhado ofício ao Poder Executivo Municipal**, solicitando que sejam adotadas providências, por meio da secretaria competente, para **assegurar às pessoas com diagnóstico de fibromialgia o direito ao atendimento em filas preferenciais** em repartições públicas, unidades de saúde, estabelecimentos bancários, comerciais, supermercados e outros serviços que envolvam espera presencial.

## JUSTIFICATIVA

A **fibromialgia** é uma condição clínica reconhecida pela medicina, caracterizada por dores crônicas generalizadas, distúrbios do sono, fadiga intensa, entre outros sintomas que afetam de forma severa a qualidade de vida do paciente.

A **Lei Federal nº 14.705/2023** reconhece a **pessoa com fibromialgia como pessoa com deficiência** para os efeitos legais, garantindo-lhe o acesso a direitos assegurados a essa população, inclusive a prioridade em filas, atendimento e serviços públicos.

Além disso, diversos **tribunais brasileiros já vêm reconhecendo esse direito por meio de decisões judiciais**, como no entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), que já determinou a concessão de atendimento prioritário a pacientes com fibromialgia com base na **dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88)** e no **direito à saúde (art. 6º e art. 196 da CF/88)**.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

GABINETE DA VEREADORA RITA DE CÁSSIA

A adoção dessa medida pelo município de Pentecoste está em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana, promovendo **inclusão, respeito e acolhimento** às pessoas que convivem diariamente com os efeitos limitantes dessa síndrome.

Desta forma, indico ao Poder Executivo que regulamente, em âmbito municipal, o **atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia**, mediante apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico.

Nestes termos, pede deferimento.

Câmara Municipal de Pentecoste/CE, 19 de fevereiro de 2026.



---

**RICY C.P.S LIMA**  
**VEREADORA**